**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

O Município de Cataguases (MG), por seu Prefeito Sr. José Henriques, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em prestação de serviço de carro de som com finalidade de veicular chamadas informativas e de utilidade pública percorrendo todo o perímetro urbano e distritos do município de Cataguases em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases**, nos termos do Art. nº 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, observadas as datas e horários discriminados. A agente de contratação responsável é o Sr. Lucas Brandão Siqueira nomeado pela Portaria n° 090/2025.

|  |
| --- |
| **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 163.822,88**  **PERÍODO DE DIVULGAÇÃO:**  **01/09/2025 a 15/09/2025**  **PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**  **De 8 horas do dia 01/09/2025 às 16h do dia 15/09/2025**  **Data da análise da documentação: 16/09/2025 às 9h**  **Endereço:** Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (Conjunto de Salas) n° 03, 2° Pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG  A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/ SETOR DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.  Os envelopes poderão ser entregues por via postal, hipótese em que somente serão aceitos caso sejam entregues no Município até a data e horário limite disposta neste edital.  Endereço para correspondência: Praça Santa Rita, 462, Centro – Cataguases CEP 36770-900.  Disponibilidade do edital: www.cataguases.mg.gov.br (licitações). |

**ESCLARECIMENTOS: [licitacaopmcataguases@gmail.com](mailto:secsaudecataguases@gmail.com) - (32) 3429 2500 Ramal 166**

**1. DO OBJETO:**

1.1 CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em prestação de serviço de carro de som com finalidade de veicular chamadas informativas e de utilidade pública percorrendo todo o perímetro urbano e distritos do município de Cataguases em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases.

1.2 Serão credenciadas todas as empresas que apresentarem a documentação exigida no edital, dividindo o quantitativo total entre os credenciados.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados que desenvolvam atividade compatível com o objeto a ser contratado e que apresentem, de forma regular, toda a documentação exigida para a habilitação e execução dos serviços.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015**.**

2.6 Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1).

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA HABILITAÇÃO**

3.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

* + - 1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
      4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

3.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

3.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

3.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

3.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

**3.5 A documentação necessária para habilitação dos participantes são os seguintes:**

3.5.1 Cartão CNPJ

3.5.2 RG/CPF do(s) dirigente (es), sócio(s), representante;

**3.5.4 Habilitação Jurídica:**

3.5.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor, sendo aceito a última alteração,** devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.5.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.5.5 **[Regularidade Fiscal Federal e trabalhista](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "A4):**

3.5.5.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS.

3.5.5.2 Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.5.5.3 Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT).

**3.5.6 [Regularidade Fiscal Estadual e Municipal](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "A5):**

3.5.6.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

3.5.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

**3.5.7 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.5.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.5.7.2 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.5.7.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

1. publicados em Diário Oficial; ou
2. publicados em Jornal; ou
3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
5. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

3.5.7.2.2 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3.5.7.2.3 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar– se–ão ao último exercício.

3.5.7.2.4 **Quando a empresa for Microempreendedor Individual (MEI)**

3.5.7.2.4.1 O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado ****pequeno empresário****, pelo qual****faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**** em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

3.5.7.2.4.2 **O Microempreendedor Individual é obrigado a comprovar através do Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e a Declaração Anual do Simples Nacional DASN SIMEI dos últimos dois anos, sob pena de desclassificação.**

3.5.7.2.4.3 Quando se tratar de MEI inscrito há menos de dois anos, os documentos referidos limitar– se–ão ao último exercício.

**3.5.8 Da Qualificação Técnica**

3.5.8.1 Comprovação de aptidão para serviços de sonorização móvel (carro de som) mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas. Os atestados podem estar em nome da matriz ou filial.

3.5.8.2 Também devem ser apresentados o CRLV atualizado dos veículos.

3.5.8.3 Apresentar declaração de conformidade dos equipamentos com as normas de trânsito e ambientais conforme **Anexo XIII.**

3.5.8.4 Alvará de funcionamento emitido pelo Município de Cataguases/MG, especificamente para atividade de sonorização volante**.**

**3.5.9 Documentação Complementar:**

3.5.9.1 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos arts 62 e ss da NLLC.

3.5.9.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV)**

3.5.9.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo V)**

3.5.9.4 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**conforme modelo anexo VI)**

3.5.9.5 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário, servidor do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo VII)**

3.5.9.6 Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **(conforme modelo anexo VIII)**

3.5.9.7 Declaração que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **(conforme modelo anexo IX)**

3.5.9.8 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo X)**

3.5.9.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **(conforme modelo anexo XI)**

3.5.9.10 **(Para as empresas que se enquadram como ME/EPP/Equiparadas)** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA. **(conforme modelo anexo XII)**

3.5.10 Toda a documentação exigida poderá ser solicitada a critério do Agente de Contratação em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticado pelo agente de contratação, Lucas Brandão Siqueira;

3.5.11 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

3.5.12 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, a critério do Agente de Contratação, poderá ser estipulado prazo para a regularização das desconformidades;

3.5.13 O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterá na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE**

**ENDEREÇAMENTO: AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO – CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2025**

**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME**

3.5.15 As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição e apresentar a declaração **conforme Anexo XII.**

3.5.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em seção pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1. **DA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
   1. **Proposta de credenciamento, conforme modelo constante deste Edital.**

4.2 Serão credenciadas todas as empresas que apresentarem a documentação exigida no edital, dividindo o quantitativo total entre os credenciados.

5. DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](file:///C:\\Users\\User\\Downloads\\Pregao_Eletronico_91_2023_Edital_91_2023.DOC" \l "art165).

5.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.3 O agente de contratação examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) recusá-lo, se:

1. Relativo a decisões e atos anteriores à sessão;

2. Ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) Receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

5.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e poderá ser enviado para o email licitacaopmcataguases@gmail.com

5.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será adjudicado/homologado ao licitante declarado vencedor, pela Autoridade Competente.

1. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES**

7.1 Conforme termo de referência;

1. **DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**8.1** Findo o processo de chamamento, a empresa credenciada será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, devendo, para tanto, assinar de acordo com as opções enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

**8.2** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.

**8.3** Decorridos 60 dias da entrega da documentação, sem convocação para o credenciamento, ficam os interessados liberados dos compromissos assumidos pela sua participação neste credenciamento, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

**8.4** As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de Alteração ao Termo de Credenciamento;

**8.5** Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços e empregados;

**8.6** Eventual inadimplemento pela CONTRATADA dos encargos previstos no item anterior não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento;

1. **DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Uma vez proferido o julgamento pelo agente de contratação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa destes, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação;

9.2 O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura ou outra data a ser definida no contrato;

9.3 Após o regular decurso da fase recursal, o processo de inexigibilidade será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

1. **DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias do mês seguinte a apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável;

10.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

10.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado,

10.2 Reequilíbrio dos preços (art. 124, II, “D”, Lei 14.133/2021):

10.2.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo;

10.2.2 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido;

10.2.3 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas;

10.2.4 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias;

10.2.5 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis;

10.2.6 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo, o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

**11 DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 É expressamente vedada a subcontratação.

**12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 O prazo de vigência do credenciamento será por 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

13.1 As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens constantes deste Edital.

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Referência;

14.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

14.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente Edital e seus anexos.

**15. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

15.1 A forma de recebimento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens constantes deste Edital.

1. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei n° 14.133/2021.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

17.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

17.1.2 Multa:

a) de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão;

b) de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento;

c) de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;

d) compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

17.2 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU;

17.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cataguases-MG pelo prazo de até dois anos;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

17.5 Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção;

17.6 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

17.7 As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais;

17.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o contratado tomar ciência.

1. **FONTE DE RECURSO**
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes 2025, a saber:

|  |  |
| --- | --- |
| Secretaria | Centro de custo |
| Secretaria de Administração. | 02.002 |
| Fundo Municipal de Saúde | 02.009 |
| Fundo Municipal de Transporte/Trânsito | 02.014 |

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Fica assegurado ao Agente de Contratação o direito de intervir no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização;

19.2 As empresas que forem qualificadas serão autorizadas, por ocasião da caracterização da efetiva necessidade a prestar os serviços que compõe o objeto desta licitação.

19.3 Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.4 Cancelar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, dando ciência aos participantes, através da publicação no Diário Oficial do Município;

19.5 Alterar as condições deste Edital, bem como as especificações de qualquer exigência pertinente à qualificação, fixando novo prazo para a entrega dos documentos, se assim for imprescindível.

19.6 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

19.7 A (s) dúvida (s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

19.8 A participação neste CHAMAMENTO implicará na aceitação plena e irretratável das normas do Edital e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da lei 14.133/2021 e suas alterações;

19.9 Integram este Aviso de Credenciamento para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.9.1 ANEXO I – Termo de referência

19.9.2 Anexo II - Modelo de proposta

19.9.3 Anexo III - Minuta do contrato

19.9.4 Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

19.9.5 Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGO

19.9.6 Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS

19.9.7 Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO SERVIDOR PUBLICO

19.9.8 Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO VÍNCULO DE NATUREZA ECONOMICA

19.9.9 Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO CONDENAÇÃO DE 05 CINCO ANOS.

19.9.10 Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO SANÇÕES VIGENTES

19.9.11 Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

19.9.12 Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

19.9.12 Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

19.9.13 Anexo XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS COM AS NORMAS DE TRÂNSITO E AMBIENTAIS

19.9.14 Anexo XIV - Pedido de abertura na íntegra

19.9.15 Anexo XV - Parecer jurídico abertura

Cataguases, 28 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Henriques

Prefeito de Cataguases

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

**CHAMADA PÚBLICA N° 005/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo de credenciamento de empresas, devidamente autorizadas por alvará de funcionamento, para a prestação de serviços de carro de som no Município de Cataguases – MG, com a finalidade de veicular chamadas informativas e de utilidade pública, percorrendo todo o perímetro urbano e distritos do município, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases.

**1.2** O serviço de veiculação de mensagens por carro de som enquadra-se na definição de serviço comum, conforme o art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que apresenta padrões usuais de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital ou termo de referência, dispensando a necessidade de especificações técnicas complexas.

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme dispõe o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato de credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e conforme conveniência da Administração Pública.

**1.5** O termo de credenciamento firmado com as empresas interessadas estabelecerá regras complementares referentes à vigência, forma de execução, penalidades, responsabilidades e demais condições operacionais da prestação dos serviços.

**2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**2.1** A estimativa das quantidades a serem contratadas é detalhada conforme tabela abaixo:



**OBS**: Quando não encontrado o código com a descrição exata do item em pesquisa no “ComprasNet”, o código descrito será que mais se aproxima do produto, prevalecendo às descrições deste Termo de Referência.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A Prefeitura Municipal de Cataguases – MG, por meio de suas diversas secretarias, tem a responsabilidade de promover a ampla divulgação de informações relevantes, garantindo o acesso da população a dados sobre serviços públicos, campanhas institucionais, ações de saúde pública, orientações sanitárias e demais comunicados de interesse coletivo.

**3.2.** Diante disso, verifica-se a necessidade da contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de carro de som, com veículos circulando por todo o território do município (área urbana e distritos), devidamente autorizadas por alvará de funcionamento emitido pelo Município de Cataguases – MG.

**3.3.** A contratação será realizada por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, na forma de credenciamento de empresas, possibilitando a participação de todos os interessados que preencham os requisitos exigidos no edital, garantindo ampla concorrência e economicidade.

**3.4.** A adoção desse modelo visa assegurar a continuidade e efetividade das ações informativas da Prefeitura Municipal de Cataguases, sobretudo em campanhas emergenciais ou recorrentes que demandem ampla divulgação em curto prazo, como campanhas de vacinação, controle de endemias, alertas sanitários, entre outras.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1.** A solução proposta visa atender às necessidades de divulgação de Chamadas Informativas e de Utilidade Pública pela diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases – MG, por meio da contratação de empresas aptas à prestação de serviço de carro de som.

**4.2.** A contratação será realizada através de Inexigibilidade de Licitação, na forma de credenciamento, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que todas as empresas interessadas e que atendam aos requisitos exigidos possam ser contratadas.

**4.3.** Essa forma de contratação assegura maior ampla concorrência, agilidade, flexibilidade operacional e melhor cobertura territorial, otimizando a execução das campanhas e ações de saúde pública em todo o município.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação do serviço de carro de som, por meio de credenciamento, deverá atender aos seguintes requisitos, de acordo com a realidade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases – MG:

**a) Autorização Legal:** As empresas interessadas deverão estar devidamente licenciadas, com alvará de funcionamento emitido pelo Município de Cataguases/MG, especificamente para atividade de sonorização volante**.**

**b) Abrangência Territorial:** A prestação do serviço deverá contemplar todo o território do município, incluindo o perímetro urbano e os distritos pertencentes a Cataguases – MG.

**c) Qualidade do Serviço:** Os veículos utilizados deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, possuir equipamento de som com qualidade suficiente para garantir a audição clara e compreensível das mensagens, sem causar poluição sonora excessiva.

**d) Horários e Roteiros:** As mensagens deverão ser veiculadas dentro dos horários permitidos pela legislação municipal, respeitando o sossego público. Os roteiros de circulação deverão ser definidos previamente pela Secretaria, conforme as necessidades de cada campanha.

**e) Mensagens e Conteúdo:** O conteúdo das mensagens será elaborado e fornecido exclusivamente pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases, e as empresas contratadas deverão veicular fielmente os textos recebidos, sem alterações.

**f) Comprovação de Execução:** As empresas deverão apresentar relatório de execução com descrição dos dias, horários e roteiros percorridos, com assinatura do motorista/responsável.

**g) Critérios para Contagem do Tempo de Serviço**: O tempo de deslocamento do veículo de som entre a sede do contratado e o município contratante, bem como o tempo gasto com preparação, abastecimento ou deslocamentos fora da área urbana do município, não será computado como tempo de serviço. Apenas será considerado o tempo efetivo de circulação dentro do município, conforme itinerário previamente definido.

**5.2. Sustentabilidade**

**5.2.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**5.3 Subcontratação**

**5.3.1.** É vedada a subcontratação.

**5.4.Garantia da Contratação**

**5.4.1.** Não será exigida garantia de execução da contratação para esse objeto.

**5.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos**

**5.5.1.** Não se aplica neste caso.

**5.6. Da Vedação de Marcas ou Modelos**

**5.6.1**. Não se aplica neste caso.

**5.7. Da Vedação de Contratação de Marcas ou Produtos**

**5.7.1.**  Não se aplica neste caso.

**5.8. Da Amostra**

**5.8.1.** Para esta aquisição não se faz necessária o prévio envio de amostras.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** A execução do serviço deverá iniciar-se no prazo máximo de até 5 dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento por parte da contratante, sendo esta condição indispensável para o início das atividades.

**6.2**. O serviço deverá ser prestado de segunda a sexta-feira, com limite de até 4 (quatro) horas diárias, conforme cronograma definido pela contratante, abrangendo todo o perímetro urbano e os distritos pertencentes ao Município de Cataguases.

**6.3.** O conteúdo das chamadas será fornecido pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela gravação, edição e locução, sem ônus adicional à contratante.

**6.4.** Os serviços serão rigorosamente avaliados quanto à qualidade da sonorização, clareza da mensagem, cumprimento da rota definida e horários estabelecidos. Caso o serviço esteja em desacordo com o que foi licitado, será considerada a não aceitação da prestação, com os devidos registros e aplicação de penalidades cabíveis.

**6.5.** A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção ou repetição dos serviços considerados inadequados ou executados em desacordo com este Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal pela contratante.

**6.6.** Os locais e roteiros de circulação do carro de som serão definidos e informados pela contratante, podendo sofrer alterações conforme necessidade, devendo a contratada se adequar às mudanças sem prejuízo da continuidade da prestação.

**6.7.** O horário padrão para execução do serviço será entre 08:00h e 16:00h, em dias úteis, podendo ser ajustado conforme necessidade da contratante e mediante comunicação prévia.

**6.8.** A empresa contratada deverá possuir alvará e autorização vigente para execução do serviço de som volante no município, sendo responsável por toda regularização e adequação legal do serviço prestado.

**6.9.**O tempo de deslocamento do veículo de som entre a sede da contratada e o Município de Cataguases, bem como o tempo gasto com preparação, abastecimento ou deslocamentos fora da área urbana do município, não será computado como tempo de serviço. Somente será considerado o tempo efetivo de circulação dentro do município, conforme itinerário previamente definido pela contratante.

**6.10.** A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo realizar, sem ônus para a contratante, a correção ou repetição de quaisquer serviços que apresentem falhas, defeitos ou que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, durante todo o período de vigência do contrato. Aplica-se à prestação do serviço, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à responsabilidade pela adequada execução contratual.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela CONTRATANTE.

7.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, observando a rota previamente definida pela Secretaria requisitante, bem como os horários e dias estipulados.

7.1.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela gravação, edição e locução dos áudios, com base nos textos fornecidos pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases, sem gerar custos adicionais à CONTRATANTE.

7.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer, por sua conta, toda a mão de obra, equipamentos, veículo de som, sistema de sonorização, combustível, materiais e demais insumos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

7.1.5. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos operacionais, logísticos, tributários, fiscais, previdenciários, securitários, trabalhistas e quaisquer outros encargos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive os previstos em convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como atualizar documentos com prazos de validade vencidos.

7.1.7. A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE.

7.1.8. A emissão do atesto de execução dos serviços não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação posterior da CONTRATANTE baseada em falhas na execução.

7.1.9. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como manter diálogo contínuo com o setor responsável, prestando suporte técnico e operacional sempre que necessário.

7.1.10. A CONTRATADA deverá se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, por meio do setor competente, quanto à qualidade da sonorização, clareza das mensagens, cumprimento do roteiro, horários e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.1.11. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer intercorrência, falha, risco ou anormalidade que possa comprometer ou impactar a regularidade da execução dos serviços.

7.1.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados à CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços contratados, inclusive por atos de seus empregados ou prepostos.

7.1.13. A CONTRATADA deverá zelar pela observância das normas técnicas, legais e éticas aplicáveis, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e segurança.

7.1.14. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal compatível com os serviços executados, contendo obrigatoriamente o número da Autorização de Fornecimento ou do empenho correspondente, além da descrição clara dos serviços prestados.

**7.2. Das Obrigações da Contratante**

7.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de carro de som, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, textos, roteiros e orientações necessárias para a correta prestação dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.2.3. Proporcionar à CONTRATADA condições adequadas para a fiel execução do objeto contratado.

7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando formalmente os motivos da rejeição.

7.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços e acerca da aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito à prévia defesa.

7.2.6. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos solicitados para a adequada execução do contrato.

7.2.7.Impedir que terceiros executem o serviço contratado, assegurando a exclusividade da CONTRATADA para a prestação dos serviços.

7.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor constante na nota fiscal/fatura, devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o seu recebimento.

7.2.9. A autoridade gestora da despesa deverá habilitar, junto à CONTRATADA, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, bem como fiscalizar e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

7.2.10. Cumprir e zelar pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

**8**. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores nos termos estabelecidos no presente instrumento, a saber:

* Amanda da Silva Souza (Fiscal da Secretaria de Saúde)
* Lilian Mara Miranda Trindade (Fiscal da Secretaria de Administração)
* Rogério Werneck Athouguia (Fiscal da Secretaria Serviços Urbanos)

8.1. Fica o CONTRATADO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros, equipamentos e documentos pertinentes à execução do contrato, sem que essa fiscalização implique, sob qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.

8.2. A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

8.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas ao controle das questões documentais da contratação, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência do contrato; verificar a necessidade e possibilidade de renovação ou prorrogação; bem como analisar a viabilidade de eventual reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração de termos aditivos, se for o caso.

8.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto contratado, devendo o servidor designado verificar a regularidade da execução dos serviços de sonorização móvel, a conformidade da programação veiculada com o conteúdo previamente autorizado, o bom estado de funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados, e o cumprimento das rotas, horários e especificações estabelecidas no Termo de Referência; encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar os documentos fiscais, manter o relacionamento necessário com o CONTRATADO e dirimir dúvidas surgidas no curso da execução dos serviços.

8.5. O Fiscal do Contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando data, horário, local, conteúdo veiculado e eventuais responsáveis envolvidos, determinando as medidas necessárias para a correção de falhas ou irregularidades observadas, encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. A fiscalização mencionada nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições na prestação dos serviços, falhas de operação, uso indevido dos equipamentos ou descumprimento das normas de trânsito e ambientais, não implicando, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS**

* Lucas Estevão Almeida

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Recebimento

10.1.1. Os serviços de carro de som serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua execução, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. A prestação dos serviços de carro de som será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda da contratante, de acordo com as solicitações formais emitidas.

10.1.3. A execução dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não esteja em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta apresentada. Nesse caso, a contratada deverá refazer a divulgação ou tomar as medidas corretivas necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10.2. Liquidação

10.2.1. Caso seja identificada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos fiscais, será solicitada, imediatamente, à empresa contratada a correção da falha, seja por meio de carta de correção ou outro procedimento necessário, que deverá ser encaminhado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

10.2.2. Se a contratada não apresentar a carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da apresentação do documento retificado ou regularizado.

10.3. Pagamento

10.3.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem bancária, sem juros ou atualização monetária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de procedimento de CREDENCIAMENTO, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação de serviços de sonorização móvel (carro de som), de forma contínua e não excludente, mediante a prévia habilitação dos interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O credenciamento será aberto a todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos técnicos e documentais exigidos, sendo os serviços contratados conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade dos prestadores credenciados, com pagamento vinculado à efetiva prestação do serviço.

11.2. Da Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira

11.2.1. Os documentos necessários para habilitação do fornecedor serão descritos em tópico específico do edital.

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1. Comprovação de aptidão para serviços de sonorização móvel (carro de som) mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas. Os atestados podem estar em nome da matriz ou filial. Também devem ser apresentados o CRLV atualizado dos veículos e declaração de conformidade dos equipamentos com as normas de trânsito e ambientais.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Estima-se que o valor total para a contratação dos serviços de sonorização móvel (carro de som) seja de R$163.822,88(Cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e/ou base de dados oficial.

12.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos necessários para a execução dos serviços, tais como combustível, motorista, manutenção dos veículos e equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à adequada prestação do serviço.

**13. DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais vigentes.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela dotação orçamentária do orçamento em vigor. A contratação será atendida pelos centros de custos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

|  |  |
| --- | --- |
| Secretaria | Centro de custo |
| Secretaria de Administração. | 02.002 |
| Fundo Municipal de Saúde | 02.009 |
| Fundo Municipal de Transporte/Trânsito | 02.014 |

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

|  |  |
| --- | --- |
| Dados a constar na proposta | Preenchimento pelo Proponente |
| Razão Social |  |
| CNPJ |  |
| Endereço |  |
| Telefone |  |
| Dados bancários |  |

Sr. Lucas Brandão Siqueira, agente de contratação.

Vimos por meio desta, apresentar nossos documentos, manifestando nosso interesse em firmar contrato administrativo/credenciamento para participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**, com objeto de prestação de serviço de carro de som com finalidade de veicular chamadas informativas e de utilidade pública percorrendo todo o perímetro urbano e distritos do município de Cataguases em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unitário/hora** | **Valor total** |
| **01** | Serviço de carro de som para chamadas informativas e de utilidade pública para rodar todo perímetro urbano e nos distritos pertencentes ao município de Cataguases limitando-se a 8 horas diárias, de segunda a sexta. A rota deverá contemplar integralmente o perímetro urbano e os distritos do Município de Cataguases, conforme programação a ser definida pela Administração. Os textos serão fornecidos pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases. Todo custo com gravações e locuções serão da empresa prestadora de serviço. | Horas | 2.312 | 76,84 | 163.822,88 |

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital e seus anexos.

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**Minuta do credenciamento**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM COM FINALIDADE DE VEICULAR CHAMADAS INFORMATIVAS E DE UTILIDADE PÚBLICA PERCORRENDO TODO O PERÍMETRO URBANO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CATAGUASES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito, José Henriques, e de outro lado  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 154/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Municipal n° 4.946 de 2023, Decreto Municipal n° 5.805 de 2023, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 047/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)**

1.1 Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço de carro de som com finalidade de veicular chamadas informativas e de utilidade pública percorrendo todo o perímetro urbano e distritos do município de Cataguases em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases, a saber:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unitário/hora** | **Valor total** |
| **01** | Serviço de carro de som para chamadas informativas e de utilidade pública para rodar todo perímetro urbano e nos distritos pertencentes ao município de Cataguases limitando-se a 8 horas diárias, de segunda a sexta. A rota deverá contemplar integralmente o perímetro urbano e os distritos do Município de Cataguases, conforme programação a ser definida pela Administração. Os textos serão fornecidos pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases. Todo custo com gravações e locuções serão da empresa prestadora de serviço. | Horas | 2.312 | 76,84 | 163.822,88 |

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência do edital referente ao PL 154/2025;

1.2.2 A Proposta do contratado; e

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos que compõem o processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de ...............................

2.2 O contrato pode ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021 desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92)**

3.1 A contratação do serviço de carro de som, por meio de credenciamento, deverá atender aos seguintes requisitos, de acordo com a realidade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias de Cataguases – MG:

3.1.1 Autorização Legal: As empresas interessadas deverão estar devidamente licenciadas, com alvará de funcionamento emitido pelo Município de Cataguases/MG, especificamente para atividade de sonorização volante.

3.1.2 Abrangência Territorial: A prestação do serviço deverá contemplar todo o território do município, incluindo o perímetro urbano e os distritos pertencentes a Cataguases – MG.

3.1.3 Qualidade do Serviço: Os veículos utilizados deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, possuir equipamento de som com qualidade suficiente para garantir a audição clara e compreensível das mensagens, sem causar poluição sonora excessiva.

3.1.4 Horários e Roteiros: As mensagens deverão ser veiculadas dentro dos horários permitidos pela legislação municipal, respeitando o sossego público. Os roteiros de circulação deverão ser definidos previamente pela Secretaria, conforme as necessidades de cada campanha.

3.1.5 Mensagens e Conteúdo: O conteúdo das mensagens será elaborado e fornecido exclusivamente pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases, e as empresas contratadas deverão veicular fielmente os textos recebidos, sem alterações.

3.1.6 Comprovação de Execução: As empresas deverão apresentar relatório de execução com descrição dos dias, horários e roteiros percorridos, com assinatura do motorista/responsável.

3.1.7 Critérios para Contagem do Tempo de Serviço: O tempo de deslocamento do veículo de som entre a sede do contratado e o município contratante, bem como o tempo gasto com preparação, abastecimento ou deslocamentos fora da área urbana do município, não será computado como tempo de serviço. Apenas será considerado o tempo efetivo de circulação dentro do município, conforme itinerário previamente definido.

3.2 Sustentabilidade

3.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3 A execução do serviço deverá iniciar-se no prazo máximo de até 5 dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento por parte da contratante, sendo esta condição indispensável para o início das atividades.

3.4 O serviço deverá ser prestado de segunda a sexta-feira, com limite de até 4 (quatro) horas diárias, conforme cronograma definido pela contratante, abrangendo todo o perímetro urbano e os distritos pertencentes ao Município de Cataguases.

3.5 O conteúdo das chamadas será fornecido pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela gravação, edição e locução, sem ônus adicional à contratante.

3.6. Os serviços serão rigorosamente avaliados quanto à qualidade da sonorização, clareza da mensagem, cumprimento da rota definida e horários estabelecidos. Caso o serviço esteja em desacordo com o que foi licitado, será considerada a não aceitação da prestação, com os devidos registros e aplicação de penalidades cabíveis.

3.7. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção ou repetição dos serviços considerados inadequados ou executados em desacordo com este Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal pela contratante.

3.8. Os locais e roteiros de circulação do carro de som serão definidos e informados pela contratante, podendo sofrer alterações conforme necessidade, devendo a contratada se adequar às mudanças sem prejuízo da continuidade da prestação.

3.9. O horário padrão para execução do serviço será entre 08:00h e 16:00h, em dias úteis, podendo ser ajustado conforme necessidade da contratante e mediante comunicação prévia.

3.10. A empresa contratada deverá possuir alvará e autorização vigente para execução do serviço de som volante no município, sendo responsável por toda regularização e adequação legal do serviço prestado.

3.11.O tempo de deslocamento do veículo de som entre a sede da contratada e o Município de Cataguases, bem como o tempo gasto com preparação, abastecimento ou deslocamentos fora da área urbana do município, não será computado como tempo de serviço. Somente será considerado o tempo efetivo de circulação dentro do município, conforme itinerário previamente definido pela contratante.

3.12. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo realizar, sem ônus para a contratante, a correção ou repetição de quaisquer serviços que apresentem falhas, defeitos ou que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, durante todo o período de vigência do contrato. Aplica-se à prestação do serviço, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à responsabilidade pela adequada execução contratual.

3.13 O fornecimento do item será de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada unidade solicitante e mediante o envio da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

**5.1** O valor da contratação é de R$ .......... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))**

6.1 O pagamento do objeto deste termo será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado mensalmente do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, através de crédito bancário na conta do prestador do serviço.

**6.3 Deverão ser enviadas juntamente com as Notas Fiscais as Certidões de Regularidade Fiscal e trabalhista.**

6.3.1 A empresa fica desobrigada a apresentar os documentos acima, desde que as certidões estejam válidas no SICAF, onde o contratante poderá consultar.

6.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018) *[caput](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)*).

6.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo 6.5 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.6 Atender as exigências conforme Decreto 5.811/2023 e tributação vigente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do início do presente contrato sendo \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [(art. 92, X, XI e XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

8.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de carro de som, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações, textos, roteiros e orientações necessárias para a correta prestação dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.3. Proporcionar à CONTRATADA condições adequadas para a fiel execução do objeto contratado.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando formalmente os motivos da rejeição.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços e acerca da aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito à prévia defesa.

8.6. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos solicitados para a adequada execução do contrato.

8.7.Impedir que terceiros executem o serviço contratado, assegurando a exclusividade da CONTRATADA para a prestação dos serviços.

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor constante na nota fiscal/fatura, devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o seu recebimento.

8.9. A autoridade gestora da despesa deverá habilitar, junto à CONTRATADA, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, bem como fiscalizar e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

8.10. Cumprir e zelar pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

9.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, observando a rota previamente definida pela Secretaria requisitante, bem como os horários e dias estipulados.

9.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pela gravação, edição e locução dos áudios, com base nos textos fornecidos pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases, sem gerar custos adicionais à CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer, por sua conta, toda a mão de obra, equipamentos, veículo de som, sistema de sonorização, combustível, materiais e demais insumos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos operacionais, logísticos, tributários, fiscais, previdenciários, securitários, trabalhistas e quaisquer outros encargos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive os previstos em convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como atualizar documentos com prazos de validade vencidos.

9.7. A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE.

9.8. A emissão do atesto de execução dos serviços não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação posterior da CONTRATANTE baseada em falhas na execução.

9.9. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como manter diálogo contínuo com o setor responsável, prestando suporte técnico e operacional sempre que necessário.

9.10. A CONTRATADA deverá se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, por meio do setor competente, quanto à qualidade da sonorização, clareza das mensagens, cumprimento do roteiro, horários e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.11. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer intercorrência, falha, risco ou anormalidade que possa comprometer ou impactar a regularidade da execução dos serviços.

9.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados à CONTRATANTE ou a terceiros, direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços contratados, inclusive por atos de seus empregados ou prepostos.

9.13. A CONTRATADA deverá zelar pela observância das normas técnicas, legais e éticas aplicáveis, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e segurança.

9.14. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal compatível com os serviços executados, contendo obrigatoriamente o número da Autorização de Fornecimento ou do empenho correspondente, além da descrição clara dos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

* 1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm" \l "art6).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm" \l "art15), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm" \l "art16), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
    2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. der causa à inexecução total do contrato;
    4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
    6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

* + 1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§2) [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§2));
    2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§4));
    3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5)).
    4. **Multa:**
       1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) de mais multas que poderão ser apuradas de acordo com a Lei 14.133/2021 em um eventual Pprocesso Administrativo de Responsabilização (PAR), quando necessário.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§9))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§7)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art157))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§8)).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo determinado pela Comissão Processante, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§1)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei (art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art159)).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art160))

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art161))

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art163)

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art138) da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131) *[caput,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131)* [da Lei n.º 14.133, de 2021).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art131)

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Administração

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Transporte/Trânsito

14.2 O empenho será ordinário e será solicitado de acordo com a necessidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art124).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto p.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como fiscais:

* Amanda da Silva Souza (Fiscal da Secretaria de Saúde)
* Lilian Mara Miranda Trindade (Fiscal da Secretaria de Administração)
* Rogério Werneck Athouguia (Fiscal da Catrans/Secretaria Serviços Urbanos)

17.2 Fica sobre a responsabilidade o Secretário responsável por cada secretaria solicitante, a gestão do contrato que vai direcionar e acompanhar todo procedimento da empresa contratada juntamente com a fiscal do contrato.

17.3 Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

17.4 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.5 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e

procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

17.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm" \l "art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm" \l "art7§3)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1))

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art92§1)

Cataguases, \_\_\_ de \_de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pregoeiro Prefeito de Cataguases

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Procurador Geral do Município

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, sob as penas da Lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

DECLARA, que nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, assim como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; e não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO XI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em cumprimento o art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.

Cataguases/MG, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass. Responsável

**OBS:** 1) Esta declaração deverá ser anexada no Sistema do Compras.gov.br como anexo da habilitação.

**ANEXO XII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA**

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra

À

Prefeitura do Município de Cataguases

................................................................................, inscrito no CNPJ nº ..........................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................................ e do CPF nº ......................................DECLARA, para fins do disposto no § 2º do Decreto n° 10.273 de 13 de março de 2020, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006

..................................................................................

(data)

...........................................................................................................

(assinatura do representante legal)

**ANEXO XIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

### ****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE** DOS EQUIPAMENTOS COM AS NORMAS DE TRÂNSITO E AMBIENTAIS**

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada (endereço completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

* Todos os equipamentos e materiais disponibilizados para execução dos serviços objeto do Processo Licitatório n° 154/2025 estão em conformidade com as normas e regulamentos de trânsito vigentes, em especial as emanadas pelo **Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN** e demais legislações correlatas;
* Os referidos equipamentos e materiais atendem, igualmente, às exigências legais e regulamentares de caráter **ambiental**, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental em vigor;
* A empresa assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pela manutenção da conformidade dos equipamentos durante toda a vigência do credenciamento;
* Está ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

..................................................................................

(data)

...........................................................................................................

(assinatura do representante legal)